

PORTARIA Nº. 037/2023,
DE 15 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEFFERSON OLIVEIRA PORTELA DA SILVA** para exercer o cargo comissionado e de confiança de Assessor Especial.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº. 027, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-2, estando vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

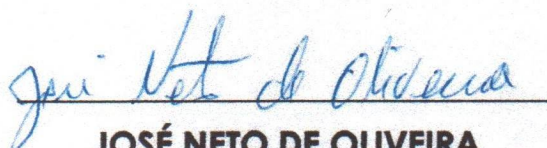
Art. 4º - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 5º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 15 de março de 2023.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Id:13B5AD1E43AF7FD8



PORTARIA N.º 037/2023,
DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante N.º 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JEFFERSON OLIVEIRA PORTELA DA SILVA para exercer o cargo comissionado e de confiança de Assessor Especial.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal n.º 027, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-2, estando vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 4º - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 5º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 15 de março de 2023.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:089B815B575F7DB9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO CPLVB N.º 015/2023
Processo Administrativo n.º 017/2023
Dispensa de Licitação n.º 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI - com sede na Praça Santa Terezinha s/n - Centro - Várzea Branca - PI, inscrita no CNPJ: 41.522.103/0001-07. CONTRATADO: GOLF COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, com sede na Avenida Maranhão nº 1970 - Bairro Matinha - Teresina - PI - CEP 64.003-160 - inscrita no CNPJ sob o nº. 07.766.224/0001-58. OBJETO: Fornecimento de Bens Duráveis, para suprir as necessidades da Prefeitura de Várzea Branca - PI e suas Secretarias. VALOR TOTAL: R\$ 53.170,00 (Cinquenta e três mil e cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II. FONTE DE RECURSOS: OSE, FUNDEB, SME, PDDE, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Alves Paes Landim - CPF 394.293.773-53 e Joseangra Brito Gomes - CPF 016.706.313-89.

Várzea Branca - PI, 15 de março de 2023.

Rodrigo Castro Silva
Pregoeiro

Id:13B5AD1E43AF7CFF



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.000.359/0001-21
RUA 15 DE NOVEMBRO, 199. CENTRO
CEP: 64.430-000 - SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. N.º 01.000.359/0001-21, com sede administrativa estabelecida na Rua 15 de Novembro, Numero 199, Centro, na Cidade de São Pedro do Piauí - Piauí, representado por seu titular, o Sr. LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR, piauiense, Casado, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. CLENILSON MORAIS DA SILVA, piauiense, profissional autônomo, RG 2.555.074 SSP-PI, CPF. 020.645.143.17, residente e domiciliado no Povoado Todos os Santos, S/N, Zona Rural, na Cidade de São Pedro do Piauí - Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços como **MOTOBOY** para essa Câmara Municipal de São Pedro do Piauí - Piauí, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada deve cumprir a parte preventiva do Trabalho no âmbito do território do Município contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições de **MOTOBOY** Junto à Câmara Municipal de São Pedro do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo com prévio aviso e sem qualquer ônus para Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Em remuneração pelos serviços alhures especificados, o Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). Pelos Serviços Prestados, a título de pró-labore de profissional autônomo da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí - Piauí verba e dotação orçamentária da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato tem o prazo de vigência de 10 (Dez) meses, com início no dia 01 de Março de 2023 e término no dia 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - As partes poderá rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro do Piauí - PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (Duas) vias de igual e forma.

São Pedro do Piauí- PI, 01 de MARÇO de 2023.

Lindomar Gonçalves de Alencar
LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
-Presidente da Câmara Municipal-
-CONTRATANTE-

Clenilson Moraes da Silva
CLENILSON MORAIS DA SILVA
CPF: 020.645.143-17
-Contratado-